



## DECLARAÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 208.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro – Orçamento de Estado para 2012, declara-se que não existem dívidas a fornecedores à data de 30 de junho de 2012, de acordo com a estrutura a que deve obedecer a informação a publicitar até dia 15 de julho, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 65-A/2011 de 17 de maio.



O PRESIDENTE

CARLOS MANUEL LEITÃO MAIA

(Prof. Coordenador)

Prof. ~~Doutor~~ José Carlos D. D. Gonçalves

Vice-Presidente

